

LEI MAGNITSKY: o uso da *lawfare* americana contra a soberania brasileira

Brenda Diniz de Aquino¹
Laura Xavier de Oliveira²

Em setembro de 2025, o Ministério das Relações Exteriores do Brasil (2025) emitiu uma nota à imprensa em resposta à imposição, pelos Estados Unidos, da Lei Magnitsky à cônjuge do Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes, afirmando que o recurso representa politização e desvirtuamento. A Lei Global de Responsabilidade de Direitos Humanos Magnitsky foi promulgada em 2016 pelo Congresso americano, originada no caso do advogado russo Sergei Magnitsky, morto na prisão após denunciar corrupção (Marinho, 2025, p. 8). Criada para permitir sanções a indivíduos responsáveis por abusos de direitos humanos ou corrupção, a legislação foi aplicada pelo governo Trump a diversos ministros do STF, como Moraes. Entretanto, coincide com o julgamento do ex-presidente e outros acusados de atentar contra o Estado democrático, tornando sua fundamentação duvidosa. Assim, a imposição de sanções revela-se não como legítima proteção de direitos humanos, mas como tentativa de interferência política, tensionando a soberania brasileira. Este resumo, tem como objetivo específico analisar a articulação hodierna da *lawfare* dos Estados Unidos, por meio da Lei Magnitsky, perante o Brasil. A metodologia adotada possui abordagem qualitativa e caráter exploratório-descritivo, fundamentando-se em revisão bibliográfica sobre os temas “*lawfare*” e “Lei Magnitsky”, além da análise de documentos oficiais emitidos pelos governos brasileiro e norte-americano. Nesse sentido, o termo *lawfare* é usado para “descrever o uso estratégico do aparato jurídico como instrumento de perseguição, desestabilização institucional e disputa geopolítica” (Martins, 2025). Dessa forma, quando mobilizado para intervir em Estados soberanos, o Direito torna-se uma forma de ingerência internacional, ou seja, “a retórica da legalidade serve para legitimar ações políticas intervencionistas e disputas de poder entre Estados” (Martins, 2025). Nesse diapasão, as sanções impostas pela Lei Magnitski aos ministros do STF (e até a seus familiares) é um exemplo de utilização da *lawfare* pelo presidente estadunidense. Isso pois, essa lei representa a retaliação de Trump ao Judiciário brasileiro em função de uma questão política: o julgamento de Bolsonaro e seus apoiadores pela tentativa de golpe de Estado. Nota-se, portanto, que se trata não apenas de uma disputa geopolítica, haja vista que as sanções demonstram apoio ao ex-presidente brasileiro, mas também de desestabilização institucional. Esta última elucida-se pela influência trumpista sobre a disseminação do efeito *backlash*, quando há reação negativa da população a uma decisão judicial contramajoritária, no Brasil. Destarte, a tentativa de intervenção do país norte-americano na política nacional representou, além de uma afronta à soberania dos poderes brasileiros, um estímulo ao tensionamento entre estes, incitando o processo de deterioração da democracia brasileira. Conclui-se que a imposição da Lei Magnitsky contra os ministros brasileiros perpassa um cenário político que desafia a soberania brasileira. Nesse contexto, tais sanções exemplificam a utilização da *lawfare* como forma de ingerência dos Estados Unidos na política nacional.

Palavras-chave: Lei Magnitsky; Soberania; Relações Internacionais; Direito; Democracia.

¹ Graduanda em Direito pela UNESP- Franca
e-mail: brenda.aquino@unesp.br

² Graduanda em Direito pela UNESP- Franca
e-mail: lx.oliveira@unesp.br

Referências

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Imposição indevida da Lei Magnitsky**. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/imposicao-indevida-da-lei-magnitsky . Acesso em: 23/09/2025.

MARINHO, Wederson . Sanções Extraterritoriais e Accountability Judicial: Uma Análise do Caso Alexandre de Moraes sob a Perspectiva da Lei Global Magnitsky. **Authorea**, 2025. **DOI: 10.22541/au.175449359.94592790/v1**. Disponível em: <https://www.authorea.com/doi/full/10.22541/au.175449359.94592790>. Acesso em: 23/09/2025.

MARTINS, Bruna. Lawfare e ingerência internacional: o uso estratégico do Direito como arma política. **Revista Eletrônica da OAB-RJ**. 2025. Disponível em: <https://revistaeletronicaoabrj.emnuvens.com.br/revista/article/view/177> . Acesso em: 23/09/2025.

UNITED STATES. Congress. Public Law 114-328: National Defense Authorization Act for Fiscal Year 2017. Seções 1261–1265. Washington, D.C.: U.S. Government Publishing Office, 2016. Disponível em: <https://www.congress.gov/114/plaws/publ328/PLAW-114publ328.pdf>. Acesso em: 23/09/2025.